

ACÓRDÃO Nº 1793/2020 - TCU - Plenário

Trata-se de representação acerca de irregularidades verificadas na concessão de auxílios e bolsas de estudo e pesquisa pela Universidade Federal do Paraná, apuradas no âmbito da auditoria operacional objeto do TC 025.448/2016-1 (fiscalis 376/2016).

Ao proferir o Acórdão 2.530/2017 – Plenário, esta Corte, dentre outras providências, decidiu:

“(…)

9.2. aplicar a Edilson Sérgio Silveira multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional, com atualização monetária calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado; esta Corte arquivou o processo sem cancelamento do débito no valor de R\$ 46.210,00, atribuído solidariamente aos responsáveis.

(…)”

Considerando que Edilson Sérgio Silveira comprovou o recolhimento da multa a ele aplicada (peça 294);

considerando os pareceres uniformes da unidade técnica e do Ministério Público junto ao TCU;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 27 da Lei 8.443/1992 e 218 do Regimento Interno, em:

a) expedir quitação a Edilson Sérgio Silveira:

- Quitação relativa ao subitem 9.2 do Acórdão do Acórdão 2.530/2017 – Plenário

- Edilson Sérgio Silveira

Valor original da multa:	R\$ 10.000,00	Data de origem da multa:	14/11/2017
--------------------------	---------------	--------------------------	------------

Valor recolhido:	R\$ 10.668,00	Data do recolhimento:	28/05/2019
------------------	---------------	-----------------------	------------

b) prosseguir com o acompanhamento do recolhimento da multa imputada a Lúcia Regina Assumpção Montanhini;

1. Processo TC-034.726/2016-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Apensos: TC 041.329/2018-0 (SOLICITAÇÃO); TC 001.980/2017-3 (SOLICITAÇÃO).

1.2. Classe de Assunto: VII.

1.3. Responsáveis: Edilson Sergio Silveira (CPF 141.231.638-31), Lucia Regina Assumpção Montanhini (CPF 313.336.059-00).

1.4. Unidade: Universidade Federal do Paraná.

1.5. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.6. Representante do Ministério Público: procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Gestão de Processos.

1.8. Representação legal: Rene Ariel Dotti (OAB/PR 2612) e outros, representando Edilson Sérgio Silveira; Vania de Aguiar (OAB/PR 36.400) e outros, representando Lúcia Regina Assumpção Montanhini;

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.